

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

~~ENVIO PREÇO~~ – PRECATORIA DE PREÇO

~~Pregão Presencial nº.~~ // 2011 – TJAM

~~Razão Social do Empreendedor.~~ EDITAL DE LICITAÇÃO

CNPJ/MF: _____

~~Data da abertura:~~ // // 2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011 - TJAM

PROCESSO Nº. 1537/2011-TJAM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a instalação teste e certificação de uma solução de infraestrutura para integrar os sistemas de rede local com cabeamento estruturado incluindo rede lógica, rede elétrica e serviços com fornecimento de materiais de instalação e integração de seus componentes.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2011

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do TJAM, no Ed. Des. Arnaldo Peres, localizado na Av. André Araújo, s/n, 1º andar, Aleixo - Manaus/AM.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.tjam.jus.br (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e os licitantes, solicito à Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do edital e encaminhe à Comissão Permanente de Licitação por fax, através dos números (0xx92) 2129.6744/6743, ou digitalizada para o e-mail: cpl@tjam.jus.br.

Manaus/AM, 01 de junho de 2011.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará às **09:00 horas**, do dia **15 de junho de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do ed. Des. Arnaldo Péres, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 1537/2011**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas e condições constantes deste edital.

Integram este edital, independente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – **Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93;**

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e do do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V – Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a instalação teste e certificação de uma solução de infraestrutura para integrar os sistemas de rede local com cabeamento estruturado incluindo rede lógica, rede elétrica e serviços com fornecimento de materiais de instalação e integração de seus componentes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão, participar desta licitação, empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento, à pregoeira:

a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**);

b) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008 ;(**Anexo III**);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**);

d) Declaração de Vistoria Técnica do local de execução dos serviços (Apêndice 01 do Termo de Referência) **ou** declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto;

e) Envelope 01 contendo a **proposta de preço** da empresa licitante para o objeto da licitação (**Anexo V**) e

f) Envelope 02 contendo as documentações de **habilitação** jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e documentos referentes à regularidade fiscal.

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura da licitação, a pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão. Após a pregoeira declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice 01 do Termo de Referência), expedida pela Divisão de Engenharia deste Tribunal de Justiça, de que, por meio do seu Responsável Técnico, portando cópia da carteira com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), visitou e conheceu o local de execução dos serviços objeto desta licitação.

Parágrafo único. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto ou entrega da obra supre a necessidade de visita técnica.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos e assinados, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas; devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital, assim como as impugnações poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do e-mail cpl@tjam.jus.br, telefones (0xx92) 2129.6744/6743 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a realização do certame.

2.7 - As respostas da pregoeira sobre as impugnações serão realizadas em até vinte e quatro horas, divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br e encaminhadas via fax ou e-mail à(s) empresa(s) que enviar(em) recibo de retirada de edital pela internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da pregoeira, os interessados ou seus representantes legais, deverão identificar-se e apresentar os documentos, em originais ou cópias autenticadas por cartório competente, conforme abaixo:

a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c) NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, nas documentações referentes a alínea “b” deverão **constar os poderes necessários** para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- d) NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de **procuração** ou **documento que comprove os necessários poderes** para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- e) **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**);
- f) **Se for o caso, declaração de que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo III**);
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**);
- h) Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice 01 do Termo de Referência) **ou** declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

3.2 - A falta ou a apresentação dos documentados elencados acima em desacordo com esta Cláusula implicam no não-credenciamento da empresa licitante no certame. Sendo permitido, na sessão pública, à empresa licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito os documentos listados nas alíneas “e”, “f”, “g”, bem como a “declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.

3.3 - O não-credenciamento não impede a participação de empresas licitantes interessadas no certame. A ausência de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase dos lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.4 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas de preço e de habilitação.

3.5 - Os interessados que optarem pelo não-credenciamento devem, ao enviar os seus envelopes de proposta de preço e de habilitação, remeter **FORA DOS ENVELOPES as declarações que trata o item 3.1, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, impreterivelmente.**

3.6 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens ou lotes do certame.

3.7 - **É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo engenheiro responsável técnico nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame, conforme Acórdão nº. 498/2006 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União.**

3.8 - Caso o Contrato Social, Estatuto ou equivalente determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para designar representante(s) da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.9 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação de seus poderes, a empresa licitante não será credenciada para o certame, mas o representante poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO
--

4.1 - Acompanha este edital o Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, de preços unitários e totais.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.1.1 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, **salvo a possibilidade de correção dos mesmos se autorizado pela pregoeira.**

4.1.2 - Não é permitido a cotação de quantidade inferior ao exigido no Termo de Referência.

4.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”, **salvo a possibilidade de correção dos mesmos se autorizado pela pregoeira.** O licitante deverá cotar uma marca por item, quando cabível.

4.2 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter o Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**) preenchido de acordo com o item anterior.

4.3 - Será aceita proposta em papel timbrado da empresa licitante desde que, escrita em língua portuguesa e reproduza o conteúdo do Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**).

4.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar eventuais falhas ou omissões, alterações essas que serão avaliadas e autorizadas pela pregoeira.**

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

4.6 - A participação no certame implica em:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
- b)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- c)** compromisso do licitante em executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), pelo valor resultante de sua proposta final.

4.7 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.8 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

5.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente**, relativa a:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.1.1 - Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida quando requerida pelo licitante, salvo os casos de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

5.1.2.1.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo resguardado o prazo constante no item 5.1.2.1.1, ou revogar a licitação.

5.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- b) comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico na área de Engenharia Elétrica ou de Telecomunicações, com registro emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um)**.

5.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

5.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea “b” mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar também, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

Parágrafo único. Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou cópia autenticadas por cartório competente e:

a) serão aceitas somente cópias legíveis;

b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

5.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via *internet*, a critério da pregoeira, no momento da sessão pública, em conformidade com o Acórdão 1758/2003 do Plenário do Tribunal de Contas da União.**

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, *internet*, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS AMOSTRAS

6.1 – Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

7.1 - Iniciada a sessão, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, o Envelope Proposta de Preço e o Envelope Habilitação, devidamente lacrados e realizará a **Fase de Credenciamento**.

7.2 - Após, serão abertos os Envelopes Proposta de Preço, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e, a posterior divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Parágrafo único - As empresas cujas propostas não atenderem ao exigido no edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas.

7.3 - A pregoeira classificará, para a **Fase de Lances Verbais**, a proposta que oferecer o **menor valor global** e as propostas com valores de até **10% (dez por cento) superiores** àquela de menor valor, desde que apresentadas em conformidade com o edital.

7.3.1 - Não havendo pelo menos três propostas na condição definida no item anterior, a pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam participar da **Fase de Lances Verbais**.

7.3.2 - Para fins do disposto no item anterior, ocorrendo empate entre as propostas a serem convocadas, serão classificadas para a **Fase de Lances Verbais** todas as empresas licitantes que apresentarem propostas de mesmo valor.

7.4 - As propostas classificadas serão ordenadas na sequência decrescente dos preços. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

7.5 - Os licitantes com propostas classificadas para a **Fase de Lances Verbais** serão convocados para apresentação de **lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes** em relação ao menor lance ofertado, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se defina a empresa classificada em primeiro lugar.

7.6 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

7.9 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos ou por diligências a critério da pregoeira.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da **Fase de Lances Verbais** e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada primeira colocada a empresa licitante que oferecer a proposta de **menor valor global**.

7.12 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no item anterior, melhor classificada **poderá**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, após convocação, apresentar proposta de **preço inferior** àquela proposta da empresa considerada vencedora do certame, situação em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte passará à condição de primeira colocada;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese desta Cláusula, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo único. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da Cláusula anterior, a primeira colocada será a empresa originalmente ofertante do menor lance.

7.13 - Após a Fase de Lances Verbais, será realizada a Fase de Aceitabilidade, na qual a pregoeira examinará a proposta atualizada consignando a composição do preço final proposto da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo único. Se a proposta não for aceita, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

7.14 - Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira iniciará a **Fase de Habilitação** onde procederá à abertura do Envelope Habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, para a verificação do atendimento das condições de habilitação descritas na cláusula quinta deste edital.

7.15 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, salvo o disposto no **item 5.6**.

7.16 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, **observados as disposições do item 7.12**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao objeto e ao valor, a empresa licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

7.18 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

7.19 - Na ausência de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

7.20 - Ao término da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registradas todas as ocorrências relevantes inclusive interposições de recursos se houver, assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes.

7.21 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, bem como sua chegada após o início da sessão, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

7.22 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a pregoeira marcará nova data para a continuação da licitação.

7.22.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

7.22.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão sob a guarda da pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.23 - A pregoeira manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes até a homologação da licitação, onde as empresas serão convocadas a retirá-los no período de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inutilização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.2 - Para fins de homologação, a empresa licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da notificação realizada na sessão pública do pregão, ressalvados os casos onde não houver lances permanecendo o valor constante na proposta de preço apresentada.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.3 - Concluídos os trabalhos, a pregoeira encaminhará o processo licitatório devidamente instruído para a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas e posterior publicação do Despacho de Homologação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA NONA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **salvo se a modificação do edital não afetar a formulação das propostas**.

Parágrafo único. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - **A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.**

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO

10.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

10.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (**Anexo VI**), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.

10.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato (**Anexo VI**) no prazo estabelecido no mesmo será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito da prestação de serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

11.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Termo de Contrato (**Anexo VI**) deste edital.

12.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa vencedora.

12.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), no Termo de Contrato (**Anexo VI**) e na proposta de preços.

12.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência (**Anexo I**), no Termo de Contrato (**Anexo VI**) e na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a troca e correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Termo de Contrato (**Anexo VI**), contados a partir da comunicação da recusa.

12.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

12.6 - Caso o licitante vencedor não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b)** permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, para a execução do objeto desta licitação;
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d)** solicitar o fornecimento ou a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e)** fiscalizar e acompanhar, por intermédio da Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, a execução do objeto desta licitação;
- f)** comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a)** executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato desta licitação;
- b)** manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d)** ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e)** solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f)** comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g)** observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

14 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b)** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c)** assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d)** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15 - Para a execução do futuro contrato, oriundo desta licitação, não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903905 e 33903957, e Fonte 4010000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado à empresa licitante vencedora, **até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, a qual conterá o endereço, os números do CNPJ/MF, da Nota de Empenho, do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

17.2. Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços **totalmente concluídos** e aceitos pela Fiscalização.

17.3. A empresa licitante vencedora deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Amazonas, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa licitante vencedora e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

17.4. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à empresa licitante vencedora e, neste caso, o prazo previsto no subitem 17.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

17.5. Os documentos mencionados no subitem 17.3 deverão ser apresentados perante a Divisão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Amazonas, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

17.6. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 17.3 caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a empresa licitante vencedora à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Sétima, subitem 27.1, alínea “b.5” do Termo de Contrato.

17.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Termo de Contrato **(Anexo VI)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de até **cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

19.2 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Contrato **(Anexo VI)** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

19.3 - O **atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de acordo com o previsto no Termo de Contrato **(Anexo VI)**.

19.4 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.5 - Pela **inexecução total ou parcial do contrato**, garantida a prévia defesa, o Tribunal de Justiça do Amazonas poderá aplicar ao contratado, além da sanção prevista no **item 19.1**, as previstas no Termo de Contrato **(Anexo VI)**.

19.6 - A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e no Termo de Contrato (**Anexo VI**) é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

19.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a)** Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b)** Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

20.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidas as expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

20.6 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

20.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

20.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

20.9 - **A pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

20.10 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

20.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Manaus/AM, 01 de junho de 2011.

Thaís Fernandes Machado

Pregoeira

1. DO OBJETO

Aquisição em lote único (único fornecedor), pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, de uma solução de infra-estrutura para integrar os sistemas de rede local com cabeamento estruturado, incluindo rede lógica, rede elétrica e serviços com fornecimento de materiais para instalação e integração de seus componentes.

As licitantes deverão apresentar as documentações conforme solicitadas no EDITAL

1. 1. DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de proporcionar melhores condições de funcionamento da rede lógica e rede elétrica do Fórum - evitando situações de risco como cabeamento exposto e amaranhado, desarme automático dos disjuntores, desligamento de computadores, curto-circuitos, apagões e até um eventual incêndio - visando garantir a melhoria nas atividades e segurança dos servidores e demais usuários do Fórum Ministro Henoch Reis.

Tendo em vista que a parte elétrica é para o suprimento da rede lógica, ficando os demais circuitos para serem melhor distribuídos.

2. Diretrizes e métodos executivos

- A topologia projetada para as redes locais é do tipo estrela hierárquica.
- Deverão ser utilizados cabos UTP - 4 pares – Cat 6, para interligação com os pontos da rede.
- Deverá ser utilizado o padrão Ethernet 10/100/1000Base-T Cat 6, seguindo a norma de ligação:
 - a) ANSI /EIA/TIA 568-B Cabeamento em edifícios comerciais
 - b) ANSI /EIA/TIA 569-A Encaminhamento e infra-estrutura
 - c) ANSI /EIA/TIA 606-A Administração
 - d) ANSI /EIA/TIA 607-A Aterramento
- A certificação do padrão especificado e do cabeamento deverão ser efetuados com medidor de nível III.
- As antigas instalações lógicas (cabos, canaletas e dutos) deverão ser retiradas no final da instalação do novo cabeamento.

2.1. INFRA-ESTRUTURA HORIZONTAL

- a) Encaminhamento e proteção do cabeamento LÓGICO E ELÉTRICO deverá ser realizada com uso de eletrocalhas, dutos de passagem, dutos metálicos e não metálicos, conduletes, instalados sob o forro e aparente.
- b) Cabeamento horizontal será conduzida através de eletrocalhas de ferro galvanizado, através dos corredores instalados sob o forro e aparente.
- c) A distância mínima dos dutos de encaminhamento deve ser de, no mínimo, de 20 cm das fontes de interferência eletromagnética (reatores elétricos, compressores, motores e instalações elétricas em geral).
- d) A fixação das eletrocalhas será feita através de tirante de ferro galvanizado, com espaçamento de 1,5m e fixados na laje de concreto através de tiro ou suspensão simples quando não houver laje de concreto.

e) A distribuição dos cabos pelas salas será feita através de canaletas de superfície multicanal de dois canais nas dimensões 38mm X 22mm e ou três canais nas dimensões 60mm X 32mm projetadas para rotear, proteger e alojar o cabeamento de dados, voz, vídeo, fibra ótica e elétrica. Devem ser instalados com as conexões necessárias, ou seja, conexão de emenda, curva de 90°, conexão interna, conexão externa, conexão 'T' e terminação de entrada que garantam o raio de curvatura de 25mm exigidos pelas normas TIA/EIA para os sistemas de cabeamento de fibra ótica e de categoria 6 e fixadas através de fita adesiva dupla face pré-aplicada em fábrica e por buchas e parafusos, nos orifícios de montagem pré-perfurados em fábrica a distancia de 203mm, conforme as facilidades das paredes, divisórias, portas, janelas e outros obstáculos de cada sala.

f) As canaletas de superfície multicanal devem ser fixadas a partir do forro, de forma que as caixas de superfície fiquem a uma distância de 90 cm do piso.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS UTP Cat. 6

- a) Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades com anilhas plásticas ou etiquetas adesivas autolamináveis;
- b) As tomadas e painéis de conexão (*patch panel*) deverão ser identificadas com etiquetas de papel sob acrílico (conforme o modelo da tomada e/ou painel de conexões).
- c) A identificação deverá usar código de 6 dígitos alfanuméricos codificada de acordo com o seguinte padrão:

Tomada de parede e *patch panel* – AR-PNNN, onde:

A - Representa o Numero do andar; (1, 2,...);

R - Representa do rack de fiação ao qual o cabo está conectado alfanumérico (A, B,...);

P - Representa o Numero do painel alfanumérico (A, B,..);

NNN - Número porta seqüencial de três dígitos, inclusive zeros à esquerda, iniciando em 001.

- d) No exemplo acima estamos identificando um lance horizontal que é terminado no Rack "A" do 2° andar, no patch panel "C" porta 53.
- e) O código acima deve ser impresso nas etiquetas de identificação, não podendo ser manuscrito;
- f) As tomadas de parede e os painéis de conexão deverão ter ícones coloridos de identificação, conforme a tabela a seguir (norma EIA/TIA 606):

TIPO DE TERMINAÇÃO	COR	COMENTÁRIO
Estação de Telefone	Vermelho	Ícone na tomada e no painel de conexões
Estação de trabalho	Azul	Ícone na tomada e no painel de conexões

- g) Os cabos patch cord (patch panel / equipamentos) também deverão ser identificados nas duas extremidades, usando nesse caso um código de numeração seqüencial de 3 dígitos numéricos, sem repetição no mesmo armário.

2.3 CERTIFICAÇÃO

- a) Todos os cabos deverão ser testados, certificados para tráfego a 250 MHz através de aparelhos testadores de cabos com duplo injetor nível III que forneçam, no mínimo: **Mapa dos Cabos; Comprimento; Perda por Inserção; NEXT; PSNEXT; ELFEXT; PSELFEXT; Perda de Retorno; Propagation Delay** de cada link básico instalado.
- b) Os procedimentos de certificação deverão ser executados somente após o término completo da instalação da cabeção e, serão acompanhados por um membro da equipe técnica do Tribunal de Justiça-AM.
- c) Os relatórios de certificação deverão atender os parâmetros definidos nas tabelas a seguir:

Comprimento do cabo	
Horizontal	90 m
Painéis de conexão + cabos de estação	10 m
Total do lance	100 m

3. Produtos

1. Redes locais instaladas e testadas, de acordo com os requisitos estabelecidos;
2. Documentação de cada rede conforme especificado;

4. Quantificação

Os serviços consistem na implementação da rede lógica e rede elétrica nos locais abaixo especificados:

RACK I –		
Sub Solo	LÓGICA	ELÉTRICA
Total – Sub Solo	72	72
RACK II –		
Térreo	LÓGICA	ELÉTRICA
Total TERRO	168	168
RACK III -		
1º Pavimento	LÓGICA	ELÉTRICA
Total - 1º Pavimento	192	192
RACK IV -		
2º Pavimento	LÓGICA	ELÉTRICA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Total - 2º Pavimento	168	168
RACK V - 3º Pavimento	LÓGICA	ELÉTRICA
Total - 3º Pavimento	192	192
RACK VI - 4º Pavimento	LÓGICA	ELÉTRICA
Total - 4º Pavimento	192	192
RACK VII - 5º Pavimento	LÓGICA	ELÉTRICA
Total - 5º Pavimento	120	120
TOTAL GERAL	1104	1104

5. Localização

Localização	Cidade
1. Avenida Desembargador Mario Ipiranga, SN	ALEIXO
Total de Localidades	1

6. Infraestrutura e recursos tecnológicos

- t) Os equipamentos da rede (*switchs*, roteadores, etc...) previstos no projeto serão instalados e configurados pela equipe do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS ;
- u) As ferramentas e instrumentos necessários para realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- v) A instalação e configuração dos servidores e estações de trabalho serão de responsabilidade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

7. Critérios de homologação

A homologação dos serviços/etapas será realizada, através da avaliação realizada pela equipe técnica designada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, que atestará o atendimento aos requisitos estabelecidos, de acordo com o cronograma físico financeiro.

8. Rede Elétrica

A distribuição elétrica, será executada com cabos de cobre, com nível de isolamento de 1KV~, para o circuito de alimentação do quadro geral de informática (QGI), e 750V~ para os circuitos de distribuição, e que atendam a todos os requisitos físicos e elétricos, exigidos por norma.

A partir do QDI's, deverão ser instalados, eletrocalhas e/ou eletrodutos ferromagnéticos, galvanização eletrolítica, com acabamento liso, constituindo a Prumada Vertical.

A partir da prumada vertical, os cabos seguirão contidos em eletrocalhas galvanizadas eletroliticamente. Este encaminhamento deverá privilegiar áreas de circulação (corredores, halls, etc.), pois formarão o eixo central de distribuição de cabos para as salas contempladas com a rede, em cada pavimento. Deste eixo central os cabos serão encaminhados, até o ponto de atendimento (work área), em eletrodutos ferromagnéticos galvanização eletrolítica ou **canaletas plásticas do tipo Multicanal**, instalados aparente até as caixas onde serão montadas as tomadas elétricas juntamente com seus respectivos espelhos e tampas.

“As eletrocalhas e os eletrodutos deverão ser sustentados em lajes utilizando-se para fixação do primeiro pinos, finca-pinos e tirantes de 1/4” com porca longa, ou mãos francesas com todos os seus acessórios para fixação, e do segundo fixadores singelos com cunha na bitola apropriada, permitindo perfeito alinhamento e segura fixação da infra-estrutura.”

Os quadros elétricos de sobrepor deverão estar aterrados. A resistência do aterramento não poderá ser superior a 5 Ohms, ou estar em concordância com as exigências dos fornecedores dos equipamentos de informática.

Deverá ser apresentado pela contratada um projeto elétrico detalhado bem dimensionado que identifique,

tanto as tomadas elétricas das estações de trabalho quanto os disjuntores do quadro elétrico.

É importante não inverter os pólos dos condutores nas tomadas elétricas, para tanto basta obedecer ao padrão:

Para cada ponto de rede instalado nos andares, nos prédios, deverá ser previsto um ponto de força composto por duas tomadas de três pinos (F-N-T) NEMA 5-15R, para a conexão dos equipamentos de rede.

A instalação elétrica seguirá as seguintes especificações:

Cada circuito elétrico deverá ser dimensionado para a potência de 1000W, com tensão monofásica de 110 Volts conforme diagrama unifilar.

O cabeamento para cada ponto elétrico, deverá ser dimensionado e cotado, desde o quadro de distribuição, até as respectivas tomadas, sendo que a bitola mínima de cabeamento admissível é de 2,5 mm².

Todos os cabos deverão estar contidos, em toda sua extensão, em eletrocalhas e/ou eletrodutos galvanizados, exclusivos e devidamente aterrados. Além do fornecimento das eletrocalhas e/ou eletrodutos citados, deverão ser fornecidos todos os seus acessórios de fixação e montagem, apropriados para a instalação destas.

Todas as tomadas de força deverão ser identificadas com o número do disjuntor correspondente no quadro de distribuição de força.

Todos os cabos deverão estar devidamente identificados, seja pelo uso de cabos coloridos, segundo o padrão ABNT, seja por anilhas adequadas instaladas nas extremidades de cada circuito.

Os QDI's, deverão conter três barras de fase, uma barra de neutro e uma de terra, além de disjuntor principal e de alimentação dos circuitos de tomadas e dispositivos de proteção contra surto de tensão e corrente.

Deverá ser observado o equilíbrio de carga em cada fase da prumada a partir da distribuição do QDI's.

Todas as estruturas metálicas das instalações deverão estar aterradas.

Deverá ter um sistema de aterramento mínimo para a rede de informática, o qual deverá ser constituído de hastes de cobre com alma de aço, com as dimensões mínimas de Ø ¾" de diâmetro por 2,40 metros de comprimento. As hastes deverão ser instaladas com caixas de inspeção, com tampa, para facilitar medições e manutenções futuras.

Deverá ser utilizado o número mínimo de 03 (três) hastes e no máximo, o suficiente, para que o aterramento apresente uma resistência menor ou igual a 5 ohms e tensão entre neutro e terra não superior a 3 V.

O aterramento deve seguir as recomendações da Norma Brasileira NBR 5410.

Todas as medidas de aterramento deverão ser realizadas com Terrômetro e deverá ser apresentado um relatório com a metodologia de medição utilizada, bem como, os valores de todas as medidas efetuadas. Não será admitida medida de aterramento de forma indireta.

Deverá ser mantido o acabamento original de instalação de dutos embutidos em alvenaria, após o término do serviço,.

Fazem parte integrante deste projeto: planilhas de materiais e plantas em cad.

8.1 QUADROS.

- a) Centro de Distribuição padronizados de distribuição para sobrepor (montagem aparente) , com caixas confeccionado em chapa 20msg submetido a tratamento anti-corrosivo e acabamento final em pintura eletrostática na cor cinza composto de porta e espelho;
- b) Deverá atender as necessidades, tendo no mínimo espaço para 24 disjuntores;
- c) Contendo barramento de Terra e Neutro isolados;
- d) Instalação: abrigada, conforme NBR 5410;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- e) Grau de Produção conf. IEC 144: IP54;
- f) Acessórios:
 - 1. Borne para barramento
 - 2. Barra Tripolar
 - 3. Barra de Neutro
 - 4. Barra Terra

8.2 DISJUNTORES.

- a) Equipados com disparador térmico (bimetal) para proteção contra sobrecargas, e com disparador eletromagnético para proteção contra curto-circuito;
- b) Atende a norma NBR 5361/1983;
- c) Poder de corte:
- d) Para redes de corrente alternada segunda:

	UI 489:	10.0 KA	120/240V
VDE/CEE:	03.0 KA	240/415V	
BS 8371:	M3	240/415V	
IEC 157-1:	04.5 KA	220V	
	10.0 KA	120V	
	25.0KA	60V	

- e) Caixa em material isolante de cor branca; acionador de comando de cor preta, selável na posição de ligado ou desligado; fixação por engate rápido sobre trilho de 35mm conforme DIN EN 50022; Classe de proteção IP 00 segundo DIN EN 400500; suporta temperatura -25° até +45°C; resistência de choque de 30g - 6ms; grau de inflamabilidade - classe IIB segundo DIN VDE 0304 parte 3/5.70.

8.3 CABOS ELÉTRICOS

- a) Os cabos deverão ser flexíveis e no padrão de cores conforme norma ABNT;
- b) Cobertura composto termoplástico de cloreto de polivinila (PVC), nas cores preto, verde e azul claro;
- c) Normas aplicáveis:
 - ABNT NBR 6880 (condutores)
 - NBR 7287 (isolação, cobertura, etc.)

8.4 TOMADA ELÉTRICA.

- a) Tomada 2P + T - 20A dupla (sem opção universal);
- b) Tripolares tipo faca/faca/pino, montadas em caixas tipo sobrepor com espelho 11.5 x 7.5 mm , na cor da canaleta multicanal, conforme distribuição nas plantas baixas de elétricas.

8.5 PROTETOR CONTRA SOBRETENSÃO TRANSITÓRIA

Estes protetores são dispositivos de proteção contra sobretensões transitórias (DPST) monopolar, composto por varistor de óxido de zinco (resistor cerâmico não linear) associado a um dispositivo térmico de segurança, que atua tanto por sobre corrente quanto por sobre temperatura.

Atua desconectando o varistor da rede no caso de fim de vida útil ou se eventualmente o DPST for submetido a distúrbios acima de sua capacidade ou se houver acidentes na rede elétrica.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Possui ainda sinalização luminosa e bicolor através de LED, que se apresenta verde indicando "em serviço" e "vermelho" indicando a desconexão do elemento supressor, "fora de serviço", ou apagado quando o DPST está desenergizado.

Este dispositivo tem o tamanho de um disjuntor, e é encapsulado em caixa de material termoplástico não propagante à chama.

Deve ser utilizado em circuitos monofásicos, bifásicos e trifásicos, montando-se uma peça por fase.

Devera ser utilizado um outro dispositivo entre o Barramento do Neutro e o Barramento de Terra, no Quadro Geral.

Deve ser equipado em ambos os lados com bornes a parafuso para cabos de até 10mm, totalmente isolados para evitar contatos acidentais.

Deve ter área de identificação própria para acondicionar marcadores.

Sua concepção mecânica deve permitir montá-lo com fixação rápida sobre trilho padronizado de 35 mm ou nas garras (padrão norte-americano), conforme norma DIN EN 50022, presente nos quadros de distribuição.

Deve apresentar tempo de resposta de proteção da ordem de 1 nano segundo.

Deve apresentar as seguintes características elétricas:

Para o Quadro Geral entre Fase e Neutro:

a) **275V 40KA;**

Para o Quadro Geral entre Barramento de Terra e Barramento Neutro:

b) **75V 40KA**

	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
	Rede Lógica				
Item 001	Guia de Cabo 19" 1U fechado	pç	94	36,72	3.451,68
Item 002	Calha de tomadas 2P+T 8 posições	pç	14	120,47	1.686,58
Item 003	Bandeja de ventil. c/ 4 vent 19"x 1U x 470mm	pç	7	328,57	2.299,99
Item 004	Kit de porcas e parafusos p/ rack	pç	1232	0,93	1.145,76
Item 005	Rack Tipo IV	pç	8	3.050,17	24.401,36
Item 006	Cabo UTP 4 Pares Cat 6	m	44225	3,12	137.982,00
Item 007	Painel 24portas c/ espelhos Descarregado	pç	46	116,12	5.341,52

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Item 008	Patch Cord 2,00 m Azul cat 6	pç	1104	49,04	54.140,16
Item 009	Patch Cord 3,00m Azul cat 6	pç	1104	60,63	66.935,52
Item 010	Conector RJ45 Azul cat 6	pç	2208	32,29	71.296,32
Item 011	Módulo cego	pç	2208	1,32	2.914,56
Item 012	Placa 4 pos. vertical Angular encaixe canaleta 2,38' x 1,25'	pç	1104	25,25	27.876,00
Item 013	Anilhas	pç	1104	3,65	4.029,60
Item 014	Fita para Etiquetadora	pç	14	118,65	1.661,10
Item 015	Velcro 20x3000mm	rolo	14	114,99	1.609,86
Item 016	Abraçadeira Plastica 25 x 200mm	pç	1000	0,92	920,00
	Total Mat. Lóg.				407.692,01
	Materiais Infra Estrutura				
Item 017	Canaleta Base 60,45mm X 31,75mm	2m	3000	33,57	100.710,00
Item 018	Canaleta Tampa 60,45mm X 31,75mm	2m	3000	30,94	92.820,00
Item 019	Divisória de canaleta 60,45mm X 31,75mm	2m	3000	10,34	31.020,00
Item 020	Emenda p/ Tampa 60,45mm X 31,75mm	pç	3000	5,42	16.260,00
Item 021	Curva Interna 60,45mm X 31,75mm	pç	500	27,37	13.685,00
Item 022	Curva Externa 60,45mm X 31,75mm	pç	300	27,37	8.211,00
Item 023	Curva 90° 60,45mm X 31,75mm	pç	500	27,37	13.685,00

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Item 024	Tampa de Extremidade 60,45mm X 31,75mm	pç	200	10,34	2.068,00
Item 025	Conexão T 60,45mm X 31,75mm	pç	300	45,43	13.629,00
Item 026	Conexão de extremidade de entrada 60,45mm X 31,75mm	pç	200	66,97	13.394,00
Item 027	Eletroduto PVC 1"	pç	100	14,64	1.464,00
Item 028	Luva PVC 1"	pç	50	1,32	66,00
Item 029	Curva PVC 1"	pç	20	2,65	53,00
Item 030	Eletroduto PVC 2"	pç	30	29,50	885,00
Item 031	Luva PVC 2"	pç	30	4,07	122,10
Item 032	Curva PVC 2"	pç	30	7,01	210,30
Item 033	Abraçadeira "D" com cunha 1"	pç	200	1,04	208,00
Item 034	Abraçadeira "D" com cunha 2"	pç	60	2,15	129,00
Item 035	Parafuso S-6 com bucha	pç	24000	0,61	14.640,00
Item 036	Eletrocalha perfurada 100x50	pç	1000	42,38	42.380,00
Item 037	Curva Horizontal 90° eletrocalha 100x50	pç	30	16,37	491,10
Item 038	Curva Vertical Externa 90° eletrocalha 100x50	pç	20	20,37	407,40
Item 039	Curva Vertical Interna 90° eletrocalha 100x50	pç	20	20,37	407,40
Item 040	Tê Horizontal 90° eletrocalha 100x50	pç	30	18,78	563,40
Item 041	Cruzeta Horizontal 90° eletrocalha 100x50	pç	40	22,12	884,80
Item 042	Cotovelo Reto 90° eletrocalha	pç	20	18,27	365,40

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
	100x50				
Item 043	Junção Simples 90° eletrocalha 100x50	pç	2000	0,97	1.940,00
Item 044	Suspensão(g ancho duplo)tipB eletroc. 100x50	pç	2000	3,23	6.460,00
Item 045	Saída de eletrocalha p/ tubo 1"	pç	600	3,75	2.250,00
Item 046	Saída de eletrocalha p/ tubo 2"	pç	50	3,83	191,50
Item 047	Tirante c/ rosca 1/4	pç	500	6,33	3.165,00
Item 048	Prolongador	pç	2000	1,91	3.820,00
Item 049	Parafuso auto tarrachante 1/4"x 1/2"	pç	9000	0,18	1.620,00
Item 050	Arruela lisa 1/4	pç	13000	0,08	1.040,00
Item 051	Porca sextavada 1/4	pç	11000	0,09	990,00
Item 052	Bucha/Arruela Galvanizada 1"	pç	600	3,65	2.190,00
Item 053	Bucha/Arruela Galvanizada 2"	pç	50	7,30	365,00
Item 054	Pino Rosca	pç	2200	0,37	814,00
Item 055	Espoleta	pç	2200	0,74	1.628,00
	Total I.- Estrutura				395.232,40
	Rede Elétrica				
Item 056	Anti Surto VCL 275 V 40KA	pç	96	116,83	11.215,68
Item 057	Anti Surto Neutro-PE	pç	32	118,65	3.796,80
Item 058	Quadro Elétrico 30 disjunt. DIN+geral c/ barramento trifásico 150A - Sobrepor	pç	31	865,22	26.821,82
Item 059	Quadro Elétrico 70	pç	2	1.058,71	2.117,42

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
	disjunt. DIN+geral c/ barramento trifásico 225A - Sobrepor				
Item 060	Disjuntor Monofásico 16 A	pç	310	10,21	3.165,10
Item 061	Disjuntor Trifásico 50 A	pç	62	70,45	4.367,90
Item 062	Disjuntor Trifásico 250 A NO FUSE	pç	4	737,07	2.948,28
Item 063	Tomada Padrão NBR 14136 Sist X Novo 1 Seq 2 c/ Cx	pç	2208	20,95	46.257,60
Item 064	Cabo flexível 2,5 mm2 preto	m	11000	1,90	20.900,00
Item 065	Cabo flexível 2,5 mm2 azul	m	11000	1,90	20.900,00
Item 066	Cabo flexível 2,5 mm2 verde	m	11000	1,90	20.900,00
Item 067	Cabo flexível 10 mm2 preto	m	7800	5,48	42.744,00
Item 068	Cabo flexível 10 mm2 verde	m	2600	5,48	14.248,00
Item 069	Cabo flexível 10 mm2 azul	m	2600	5,48	14.248,00
Item 070	Cabo flexível 150 mm2 preto	m	200	104,58	20.916,00
Item 071	Cabo de cobre nú 70mm	m	100	39,81	3.981,00
Item 072	Caixa de Inspeção p/ Para-Raio 12"x250mm c/ Tampa	pç	4	52,03	208,12
Item 073	Haste p/ aterramento cobre rosqueada 5/8 3m	pç	40	39,42	1.576,80
Item 074	Conector p/ haste	pç	20	3,68	73,60
Item 075	Luva p/ haste (Split boot)	pç	20	13,51	270,20
Item 076	Fita Isolante 20m	vb	50	9,13	456,50
	Total Rede Elétrica				262.112,82

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
	Serviço específicos				
Item 077	Serviço para Elaboração de Projeto para Adequação de Rede	und	1	2.419,34	2.419,34
Item 078	Serviço de Teste Performance e Certificação do ponto da rede Lógica com emissão relatório.	und	1104	24,40	26.937,60
Item 079	AS BUILT do projeto	und	1	1.607,78	1.607,78
Item 080	Serviço para Elaboração de Projeto para aterramento elétrico	und	1	2.006,83	2.006,83
Item 081	Serviço de recomposição de estrutura em alvenaria	m ²	30	164,90	4.947,00
	Total Serviço				37.918,55
	Total Estimado				1.102.955,78

RELAÇÃO DE MATERIAS COM SERVIÇOS INCLUSOS SÃO FORNECIDOS APENAS PARA SERVIR DE REFERENCIA PELA EMPRESA A SER CONTRATADA

FONTE DE PESQUISA – TABELA DO SINAPI E PESQUISA DE MERCADO

As características e descrições dos materiais e equipamentos a seguir deverão ser rigorosamente observadas e são de natureza OBRIGATÓRIA. Os licitantes que não apresentarem solução Compatível serão desclassificados.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM OBSERVADAS :

Todos os materiais, serviços e equipamentos do Lote Único devem atender a características mínimas contidas neste documento sobre pena de desclassificação.

Todos os materiais devem ter aceitação e reconhecimento referente às entidades padronizadoras, mesmo quando não normatizadas.

10.1 REDE LÓGICA

Todos os produtos de infraestrutura para rede de cabeamento estruturado(patch painel, cabos, tomadas, blocos, patch cord, adapter cord, sistema de canaletas, acessórios das canaletas, fixação e identificação) devem ser de um mesmo fabricante. O canal instalado deve atingir um desempenho compatível com os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568-C que possibilite ao instalador fornecer uma garantia de no mínimo 5 anos do fabricante.

O preço ofertado dos materiais da Rede Lógica deve contemplar, todos os custos necessários para o fornecimento e a mão de obra para o serviço de instalação, em horário de expediente ou após expediente.

10.2 MATERIAL DE INFRA-ESTRUTURA

O preço ofertado dos materiais do Material de Infraestrutura deve contemplar todos os custos necessários para o fornecimento e a mão de obra para o serviço de instalação, em horário de expediente ou após expediente.

10.3 REDE ELÉTRICA

O preço ofertado dos materiais da Rede Elétrica deve contemplar todos os custos necessários para o fornecimento e a mão de obra para o serviço de instalação, em horário de expediente ou após expediente.

10.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 001 – Guia de Cabo 19” 1U fechado

Com as seguintes configurações:

- “Guia fechado usado para acomodação de cabos de interligação na parte frontal de rack 19”
- Deve assegurar o controle do raio de curvatura dos “Patch Cords”
- Deve ser fabricado com pintura em epóxi de alta resistência a riscos,
- Deve possuir Largura “padrão 19”, com 1 u de altura.

Item 002 – Calha de Tomada

- Calha de 8 tomadas 2p +T, corpo em material termoplástico isolante injetado com disjuntor unipolar 16ª
- Cabo elétrico de 3 vias com 2,5mm e 3 m de comprimento com plugue 2P+T
- Borracha moldada anticisalhamento (proteção mecânica contra cisalhamento do cabo)
- Acabamento em pintura eletrostática epóxi

Item 003 – Bandeja de ventilação

- Deve possuir 2 ventiladores,
- Deve possuir Largura “padrão 19”, com 1 u de altura.
- Deve possuir profundidade 470mm,
- Deve possuir chapa de aço SAE 1010/1020#18.
- Grade protetora dos orifícios de ventilação granular o suficiente para impedir a penetração de objetos contundentes, porém permitindo a exaustão adequada,
- Acionamento através de painel de controle frontal com interruptor liga/desliga, fusível de segurança, lâmpada piloto
- Alimentação 110/220V ac chaveada (bivolt), acessível apenas com a porta frontal aberta.

Item 004 – Kit de fixação para rack

- Deve possuir 01 parafuso panela philips m5 x 15 niquelado,
- Deve possuir 01 porca gaiola aço m5 zincada branca,
- Deve possuir 01 arruela lisa bicromatizada.

Item 005 – Rack Tipo IV

- Altura mínima de 44 U's
- Padrão de 19"
- Colunas em aço SAE 1010/1020#16
- Guias de cabo Lateral e Superior
- Deve possuir 2 guias de cabos verticais em aço SAE 1010/1020#16
- Base em aço SAE 10/10/1020 #14
- Teto em aço SAE 10/10/1020 #18
- Régua de alimentação elétrica 19", 1 U, com no mínimo 8(oito) tomadas 2P+T 250V 20A
- Kit fixação com arruelas, porcas gaiola e parafusos necessários para fixação de equipamento em todo rack
- Pintura Epóxi pó texturizado
- Em conformidade com o padrão da Norma EIA/TIA-568

Item 006 – Cabo UTP 4 pares - Cat. 6

- Cumprir ou superar as especificações da norma ANSI/EIA/TIA-568-B.2-1 Transmission Performance Specifications for 4Par 100 Ω Category 6 Cabling e os requisitos de cabo categoria 6 (class E) das norma ISO/IEC 11801
- Existir compatibilidade mecânica e elétrica dos produtos de Categoria 6 com as categorias anteriores.
- Dentro do cabo, cada par deve estar separado entre si por uma barreira física dielétrica. Os condutores devem ser de cobre sólido calibre 24 AWG.
- Ter o código de cores de pares conforme abaixo:
 - Par 1: Azul-Branco/com uma faixa azul no condutor branco.
 - Par 2: Laranja-Branco/com uma faixa laranja no condutor branco.
 - Par 3: Verde-Branco/ com uma faixa verde no condutor branco.
 - Par 4: Marrom-Branco/ com uma faixa marrom no condutor branco
- O cabo deverá possuir capa externa em PVC não propagante a chama Classe CM.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- A capa do cabo – “jacket” – deverá ter imprimido a seguinte informação: nome do fabricante, código de modelo – “part number”, tipo de cabo, número de pares, tipo de listagem no UL (ex. CM), e as marcas de medição seqüenciais de comprimento.
- A máxima força de ruptura do cabo deve ser maior ou igual a 400 N (90-lbf).
- O cabo deverá permitir ao menos um raio mínimo de curvatura de 25 mm (1”) a uma temperatura de -20°C sem ocasionar deterioração na capa ou condutores.
- O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressas na capa.
- Apresentar catálogo do Fabricante.
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;

Item 007 – Patch Panel Modular RJ45

- Devem possuir saídas RJ45, modulares, posição por posição que permitam aceitar diferentes conectores (UTP categoria 6, UTP categoria 5E, fibra óptica SC, LC Duplex , ou a incorporação de módulos e conectores de forma individual, de acordo com a norma ANSI TIA/EIA 568B para categoria 6.
- Devem permitir substituição de conectores individuais, e em caso de falha, deve poder substituir apenas o suporte modular sem ter que desmontar totalmente o patch panel.
- Devem aceitar a instalação de qualquer dos conectores jacks ofertados na proposta.
- Não serão aceitos patch panels não-modulares montados com blocos tipo 110.
- Deverão ser instaladas tampas cegas pretas para se completar todas as posições modulares ainda não utilizadas nos patch panels.
- Devem permitir trabalhar com o mapa de pinagem T568A ou T568B.
- Devem ter 19” de largura, conforme norma EIA 310, para ser instalados nos gabinetes existentes, ou racks fornecidos, devendo acomodar ao menos 24 posições por altura universal U (4,45cm).
- Devem ser de 1U (altura padrão) no rack.
- Devem permitir a conexão total das saídas de informação de todas as aplicações (dados, voz, etc), perfeitamente identificados no painel, e com todos os requerimentos para facilitar a administração e manejo da rede, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA 606A.
- Devem contar com uma proteção plástica transparente ou um suporte mecânico destinado a proteção das etiquetas a fim de que o adesivo não seja o único método de suporte, além de impedir o contato direto das mãos do técnico ou outros objetos, garantindo com isto maior longevidade das informações de acordo a norma ANSI/TIA/EIA 606A.
- A instalação dos patch panels deve se dar de tal forma que se minimize o comprimento dos patch cords.
- Os patch panels serão certificados UL Listed , para garantir que os elementos oferecidos tenham sido avaliado por este laboratório.
- Devem ser patch panels categoria 6 que NÃO necessitem ferramentas de impacto – “punch down” – tipo 110 para montagem.
- Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade;

- Apresentar catálogo do Fabricante.

Item 008 – Patch Cord Tipo RJ45–RJ45 Cat 6

- Devem possuir elemento plástico interno ao conector RJ45 macho (plugue) para manter a integridade dos pares trançados do cabo até o ponto de terminação nos contatos
- Plugue RJ45 (RJ45 macho) deverá apresentar valores de desempenho no centro da faixa dos valores (center tuned) determinados pela norma ANSI/TIA/EIA para NEXT.

Características

- Cumprir com as especificações para componentes categoria 6 ANSI/TIA/EIA 568B.2-1
- Comprimento de 2m
- Componentes verificados e comprovados por ETL
- Testados em fábrica para um rendimento categoria 6
- Contatos arranjados em pares e em dois níveis
- Construído com cabos multifilares (flexível) de 4 pares
- Compatíveis com conectorizações de rede tipo T568A e T568B
- As capas plásticas do plugues RJ45 devem ajudar a evitar a curvatura excessiva dos cabos
- Compatíveis com as categorias 3, 5, 5e e 6
- Terminação do plugue com sintonia central (center tuned)
- Deve ter duas certificações **Anatel** conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;

Especificações

- Estrutura do plugue: policarbonato transparente UL□ 94V-0
- Contatos do plugue: cobre ou bronze fosforoso com recobrimento de ouro de 1.27 micron (50 micro-polegadas) nas superfícies de contato.
- Cabo: cabo multifilar categoria 6, 4 pares, 24 AWG, capa externa de PVC retardante a chamas UL□ 94V-0 fornecido nas cores azul, vermelha, verde, branca

Rendimento

- Cumprir com os requisitos para componentes categoria 6 ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1
- Componentes verificados por ETL
- Cabo listado pela UL□
- Classificados para 750 inserções

- Plugue e terminação cumprem com a parte 68 da FCC

Item 009 – Patch Cord Tipo RJ45–RJ45 Cat 6

- Devem possuir elemento plástico interno ao conector RJ45 macho (plugue) para manter a integridade dos pares trançados do cabo até o ponto de terminação nos contatos
- Plugue RJ45 (RJ45 macho) deverá apresentar valores de desempenho no centro da faixa dos valores (center tuned) determinados pela norma ANSI/TIA/EIA para NEXT.

Características

- Cumprir com as especificações para componentes categoria 6 ANSI/TIA/EIA 568B.2-1
- Comprimento de 3m
- Componentes verificados e comprovados por ETL
- Testados em fábrica para um rendimento categoria 6
- Contatos arranjados em pares e em dois níveis
- Construído com cabos multifilares (flexível) de 4 pares
- Compatíveis com conectorizações de rede tipo T568A e T568B
- As capas plásticas do plugues RJ45 devem ajudar a evitar a curvatura excessiva dos cabos
- Compatíveis com as categorias 3, 5, 5e e 6
- Terminação do plugue com sintonia central (center tuned)
- Deve ter duas certificações **Anatel** conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;

Especificações

- Estrutura do plugue: policarbonato transparente UL□ 94V-0
- Contatos do plugue: cobre ou bronze fosforoso com recobrimento de ouro de 1.27 micron (50 micro-polegadas) nas superfícies de contato
- Cabo: cabo multifilar categoria 6, 4 pares, 24 AWG, capa externa de PVC retardante a chamas UL□ 94V-0 fornecido nas cores azul, vermelha, verde, branca

Rendimento

- Cumprir com os requisitos para componentes categoria 6 ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1
- Componentes verificados por ETL
- Cabo listado pela UL□
- Classificados para 750 inserções
- Plugue e terminação cumprem com a parte 68 da FCC

Item 010 – Conector Modular RJ45 Cat 6 Azul

Características

- Cumprir com as especificações de componentes categoria 6 ANSI/TIA/EIA 568B.2-1
- Componentes comprovados e verificados por ETL
- Contatos IDC de baixa emissão
- Devem aceitar ícones identificadores coloridos ou janelas de proteção anti-poeira auto-retráteis coloridas
- Marcação C6 na parte frontal do Jack, possibilitando a identificação da categoria do módulo sem a necessidade de removê-lo do espelho, caixa de superfície ou outros acessórios de acabamento.
- Compatível com as categorias 3, 5 e 5e
- Sintonizados no centro da faixa de valores de teste especificados para categoria 6
- Estes conectores RJ45 devem ser os mesmos para montagem tanto nos Patch Panels quanto nos Espelhos ou Caixas de Parede.
- O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.

Especificações

- Estrutura fabricada com plástico de alto impacto nas cores branca, azul, vermelha, laranja e preta
- Retardante a chamas UL 94V-0
- Contatos frontais : de cobre - berílio ou bronze fosforoso com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de 1.27 micron (50 micro-polegadas) de ouro na área de contato.
- Contatos IDC: bronze fosforado estanhados com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com cabo. Suportar a terminação de condutores entre 22 e 24 AWG.

Rendimento

- Cumprir com as especificações para componentes categoria 6 ANSI/TIA/EIA 568B.2-1
- Componentes verificados por ETL
- Cumprir com a parte 68, sub-parte F da FCC.
- Classificados para 750 inserções do patch cord
- Exceder o requisito de 100 gramas de força entre os contatos do plugue e jack, quando conectados.
- Listado UL 1863

Item 011 – Modulo Cego

- Reserva espaço para utilização futura
- Encaixa-se em insertos, patch panel, espelhos e caixas de superfície
- Estrutura fabricada com plástico de alto impacto nas cor branca

Item 012 – Placa 4 posições Vertical angular

- Deve ter quatro posições para conectores RJ45.
- Deve ter a opção de instalar-se somente um conector, sendo fornecido com tampa cega para acabamento do espaço não ocupado.
- Deve ser fornecida com trava para permitir a sua fixação na canaleta.
- Deve ter um espaço para fixação de etiquetas de identificação adesivas
- Deve ser montado verticalmente diretamente em cima da base da canaleta 2,38' x 1,25"
- Deve ter tampa com travamento eficiente, evitando que a mesma se abra com um mínimo esforço.

Item 013 – Anilhas

- Anilhas plásticas aberta numeradas de 0 - 9 para cabos de rede

Item 014 – Fita para Etiquetadora

- Rolo contínuo de etiquetas para uso genérico
- Rolo com 12mm de largura em filme durável auto adesivo
- Cor: Branca para impressão preto sobre branco

Item 015 – Fita Velcron

- Fita de tecido em 100% Poliamida 20 x 3000 mm

Item 016 – Abraçadeira Plastica

- Abraçadeira plástica em poliamida 6.6
- Fita transparente 25 x 200 mm, tensão máxima 8Kgf

Item 017 – Canaleta perimetral multicanal base

- Devem ser projetada para em conjunto rotear, proteger e alojar a passagem de cabeamento de dados, voz, vídeo em cabo UTP, de fibras ópticas e energia elétrica até 600V (UL) e 300V (CSA, proporcionando um raio de curvatura mínimo de 25mm em todos os acessórios conforme exigido pela norma TIA/EIA.
- Deve ser de peça única, base (canaleta 60,45mm X 31,75mm).
- Deve possuir encaixe nos trilhos da base da canaleta para criar canais separados

- Deve ter divisória para ser usada como retentor de fios para garantir a separação de canais por UL/SCA

*Deve ter trava resistente a violação para proporcionar fechamento eficiente não permitindo que a canaleta se abra espontaneamente ou por um esforço mínimo.

* Deve ser fornecida com fita adesiva dupla face pré-aplicada na fábrica, ao longo do comprimento da canaleta. A fita adesiva deve ser de cola acrílica.

- Deve ser fornecida com orifícios de montagem pré-perfurados a cada 203mm.
- Deve prover excelente acabamento com as caixas de superfície para pontos de cabeamento estruturado.
- Devem possuir certificação UL ou CSA

Item 018 – Canaleta perimetral multicanal tampa

- Devem ser projetada para em conjunto rotear, proteger e alojar a passagem de cabeamento de dados, voz, vídeo em cabo UTP, de fibras ópticas e energia elétrica até 600V (UL) e 300V (CSA, proporcionando um raio de curvatura mínimo de 25mm em todos os acessórios conforme exigido pela norma TIA/EIA.
- Deve ser de peça única, tampa (canaleta 60,45mm X 31,75mm).
- Deve ter trava resistente a violação para proporcionar fechamento eficiente não permitindo que a canaleta se abra espontaneamente ou por um esforço mínimo.
- Deve prover excelente acabamento com as caixas de superfície para pontos de cabeamento estruturado.
- Devem possuir certificação UL ou CSA

Item 019 – Canaleta perimetral multicanal divisória

- Devem ser projetada para em conjunto rotear, proteger e alojar a passagem de cabeamento de dados, voz, vídeo em cabo UTP, de fibras ópticas e energia elétrica até 600V (UL) e 300V (CSA, proporcionando um raio de curvatura mínimo de 25mm em todos os acessórios conforme exigido pela norma TIA/EIA.
- Deve ser de peça única, divisória h=25,40mm
- Divisória para ser usada como retentor de fios para garantir a separação de canais por UL/SCA
- Deve ter trava resistente a violação para proporcionar fechamento eficiente não permitindo que a canaleta se abra espontaneamente ou por um esforço mínimo.
- Deve prover excelente acabamento com as caixas de superfície para pontos de cabeamento estruturado.
- Devem possuir certificação UL ou CSA

Item 020 – Canaleta perimetral multicanal conexão Emenda Tampa

- Devem ser projetada para em conjunto rotear, proteger e alojar a passagem de cabeamento de dados, voz, vídeo em cabo UTP, de fibras ópticas e energia elétrica até 600V (UL) e 300V (CSA, proporcionando um raio de curvatura mínimo de 25mm em todos os acessórios conforme exigido pela norma TIA/EIA, canaleta 60,45mm X 31,75mm

Item 021 – Canaleta perimetral multicanal conexão Curva Interna

- Devem ser projetada para em conjunto rotear, proteger e alojar a passagem de cabeamento de dados, voz, vídeo em cabo UTP, de fibras ópticas e energia elétrica até 600V (UL) e 300V (CSA, proporcionando um raio de curvatura mínimo de 25mm em todos os acessórios conforme exigido pela norma TIA/EIA, canaleta 60,45mm X 31,75mm

Item 022 – Canaleta perimetral multicanal conexão Curva Externa

- Devem ser projetada para em conjunto rotear, proteger e alojar a passagem de cabeamento de dados, voz, vídeo em cabo UTP, de fibras ópticas e energia elétrica até 600V (UL) e 300V (CSA, proporcionando um raio de curvatura mínimo de 25mm em todos os acessórios conforme exigido pela norma TIA/EIA, canaleta 60,45mm X 31,75mm

Item 023 – Canaleta perimetral multicanal conexão Curva de 90 graus

- Devem ser projetada para em conjunto rotear, proteger e alojar a passagem de cabeamento de dados, voz, vídeo em cabo UTP, de fibras ópticas e energia elétrica até 600V (UL) e 300V (CSA, proporcionando um raio de curvatura mínimo de 25mm em todos os acessórios conforme exigido pela norma TIA/EIA canaleta 60,45mm X 31,75mm

Item 024 – Canaleta perimetral multicanal conexão Tampa Extremidade

- Devem ser projetada para em conjunto rotear, proteger e alojar a passagem de cabeamento de dados, voz, vídeo em cabo UTP, de fibras ópticas e energia elétrica até 600V (UL) e 300V (CSA, proporcionando um raio de curvatura mínimo de 25mm em todos os acessórios conforme exigido pela norma TIA/EIA, canaleta 60,45mm X 31,75mm

Item 025 – Canaleta perimetral multicanal conexão em Te

- Devem ser projetada para em conjunto rotear, proteger e alojar a passagem de cabeamento de dados, voz, vídeo em cabo UTP, de fibras ópticas e energia elétrica até 600V (UL) e 300V (CSA, proporcionando um raio de curvatura mínimo de 25mm em todos os acessórios conforme exigido pela norma TIA/EIA, canaleta 60,45mm X 31,75mm

Item 026 – Canaleta perimetral multicanal conexão de Termina,ao de Entrada

- Devem ser projetada para em conjunto rotear, proteger e alojar a passagem de cabeamento de dados, voz, vídeo em cabo UTP, de fibras ópticas e energia elétrica até 600V (UL) e 300V (CSA, proporcionando um raio de curvatura mínimo de 25mm em todos os acessórios conforme exigido pela norma TIA/EIA, canaleta 60,45mm X 31,75mm

Item 027 – Eletroduto PVC

Além das condições aqui estabelecidas deverão ser atendidas as demais prescrições contidas na NBR6150 da ABNT.

Características

- Diâmetro nominal ou referência de rosca;
- Classe;
- Os dizeres: "Eletroduto de PVC Rígido".
- Os eletrodutos deverão ser isentos de defeitos de fabricação ou de instalação tais como: fissuras, trincas, bolhas, escamas, curvas mal feitas, etc.
- Recomenda-se que os eletrodutos não sejam pintados.
- Os eletrodutos, curvas e luvas expostas (não embutidas) deverão ser da mesma cor.
- Serão aceitos os seguintes tipos de eletrodutos Ide PVC rígido tipo rosqueável, classes A e B;

Item 028 – Luva PVC 1"

Além das condições aqui estabelecidas deverão ser atendidas as demais prescrições contidas na NBR6150 da ABNT.

Características

- Diâmetro nominal ou referência de rosca;
- Classe;
- Os dizeres: "Eletroduto de PVC Rígido".
- Os eletrodutos deverão ser isentos de defeitos de fabricação ou de instalação tais como: fissuras, trincas, bolhas, escamas, curvas mal feitas, etc.
- Recomenda-se que os eletrodutos não sejam pintados.
- Os eletrodutos, curvas e luvas expostas (não embutidas) deverão ser da mesma cor.
- Serão aceitos os seguintes tipos de eletrodutos Ide PVC rígido tipo rosqueável, classes A e B;

Item 029 – Curva PVC 1"

Além das condições aqui estabelecidas deverão ser atendidas as demais prescrições contidas na NBR6150 da ABNT.

Características

- Diâmetro nominal ou referência de rosca;
- Classe;
- Os dizeres: "Eletroduto de PVC Rígido".
- Os eletrodutos deverão ser isentos de defeitos de fabricação ou de instalação tais como: fissuras, trincas, bolhas, escamas, curvas mal feitas, etc.
- Recomenda-se que os eletrodutos não sejam pintados.
- Os eletrodutos, curvas e luvas expostas (não embutidas) deverão ser da mesma cor.
- Serão aceitos os seguintes tipos de eletrodutos Ide PVC rígido tipo rosqueável, classes A e B;

Item 030 – Eletroduto PVC 2"

Além das condições aqui estabelecidas deverão ser atendidas as demais prescrições contidas na NBR6150 da ABNT.

Características

- Diâmetro nominal ou referência de rosca;
- Classe;
- Os dizeres: "Eletroduto de PVC Rígido".
- Os eletrodutos deverão ser isentos de defeitos de fabricação ou de instalação tais como: fissuras, trincas, bolhas, escamas, curvas mal feitas, etc.
- Recomenda-se que os eletrodutos não sejam pintados.
- Os eletrodutos, curvas e luvas expostas (não embutidas) deverão ser da mesma cor.
- Serão aceitos os seguintes tipos de eletrodutos Ide PVC rígido tipo rosqueável, classes A e B;

Item 031 – Luva PVC 2"

Além das condições aqui estabelecidas deverão ser atendidas as demais prescrições contidas na NBR6150 da ABNT.

Características

- Marca do fabricante;
- Diâmetro nominal ou referência de rosca;
- Classe;
- Os dizeres: "Eletroduto de PVC Rígido".
- Os eletrodutos deverão ser isentos de defeitos de fabricação ou de instalação tais como: fissuras, trincas, bolhas, escamas, curvas mal feitas, etc.
- Recomenda-se que os eletrodutos não sejam pintados.
- Os eletrodutos, curvas e luvas expostas (não embutidas) deverão ser da mesma cor.
- Serão aceitos os seguintes tipos de eletrodutos Ide PVC rígido tipo rosqueável, classes A e B;

Item 032 – Curva PVC 2"

Além das condições aqui estabelecidas deverão ser atendidas as demais prescrições contidas na NBR6150 da ABNT.

Características

- Diâmetro nominal ou referência de rosca;
- Classe;
- Os dizeres: "Eletroduto de PVC Rígido".
- Os eletrodutos deverão ser isentos de defeitos de fabricação ou de instalação tais como: fissuras, trincas, bolhas, escamas, curvas mal feitas, etc.
- Recomenda-se que os eletrodutos não sejam pintados.
- Os eletrodutos, curvas e luvas expostas (não embutidas) deverão ser da mesma cor.
- Serão aceitos os seguintes tipos de eletrodutos Ide PVC rígido tipo rosqueável, classes A e B;

Item 033 – Abraçadeira "D" com cunha 1"

Item 034 – Abraçadeira "D" com cunha 2"

Item 035 – Parafuso S-6 com bucha

Item 036 – Eletrocalha perfurada 100 x 50 mm

Bandeija metálicas fabricadas em chapa de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.

Características

- Deve ser dobradas em forma de "U" no tamanho 100 x 50
- Devem ser perfuradas para oferecer ventilação aos cabos
- Devem ter acessórios possuindo forma geométrica própria sendo o raio padrão dos acessórios 150mm
- Devem ser fornecidos todos os acessórios tais como emenda, curva, TE, cruzeta

Item 037 – Curva Horizontal 90° eletrocalha 100x50

Fabricadas em chapa de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.

Características

- Deve ser dobradas em forma de “U” no tamanho 100 x 50
- Devem ser perfuradas para oferecer ventilação aos cabos

Item 038 – Curva Vertical Externa 90° eletrocalha 100x50

Fabricadas em chapa de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.

Características

- Deve ser dobradas em forma de “U” no tamanho 100 x 50
- Devem ser perfuradas para oferecer ventilação aos cabos

Item 039 – Curva Vertical Interna 90° eletrocalha 100x50

Fabricadas em chapa de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.

Características

- Deve ser dobradas em forma de “U” no tamanho 100 x 50
- Devem ser perfuradas para oferecer ventilação aos cabos

Item 040 – Tê Horizontal 90° eletrocalha 100x50

Fabricadas em chapa de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.

Características

- Deve ser dobradas em forma de “U” no tamanho 100 x 50
- Devem ser perfuradas para oferecer ventilação aos cabos

Item 041 – Cruzeta Horizontal 90° eletrocalha 100x50

Fabricadas em chapa de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.

Características

- Deve ser dobradas em forma de “U” no tamanho 100 x 50
- Devem ser perfuradas para oferecer ventilação aos cabos

Item 042 – Cotovelo Reto 90° eletrocalha 100x50

Fabricadas em chapa de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.

Características

- Deve ser dobradas em forma de “U” no tamanho 100 x 50
- Devem ser perfuradas para oferecer ventilação aos cabos

Item 043 – Junção Simples 90° eletrocalha 100x50

Fabricadas em chapa de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.

Características

- Deve ser dobradas em forma de "U" no tamanho 100 x 50
- Devem ser perfuradas para oferecer ventilação aos cabos

Item 044 – Suspensão(gancho duplo)tipB eletroc. 100x50

Fabricadas em chapa de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.

Características

- Deve ser dobradas no tamanho 100 x 50

Item 045 – Saída de eletrocalha p/ tubo 1"

Fabricadas em chapa de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013

Item 046 – Saída de eletrocalha p/ tubo 2"

Fabricadas em chapa de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013

Item 047 – Tirante c/ rosca ¼

Fabricadas em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013

Item 049 – Prolongador

Fabricadas em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013

Item 050 – Parafuso auto tarrachante 1/4"x 1/2"

Fabricadas em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013

Item 051 – Arruela lisa ¼

Fabricadas em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013

Item 052 – Porca sextavada ¼

Fabricadas em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013

Item 053 – Bucha/Arruela Galvanizada 1"

Fabricadas em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013

Item 054 – Bucha/Arruela Galvanizada 2"

Fabricadas em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013

Item 055 – Pino Rosca

Fabricadas em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013

Item 056 – Espoleta

Item 057 – Anti surto 275 VCL

Dispositivos aplicados na proteção de equipamentos conectados à redes de energia, para limitar as sobre tensões e descarregar os surtos de corrente originários de descargas atmosféricas nas redes de energia.

Características

- Redes: TT/TN-S / TN-C
- Max Tensão: 350VAC 50/60 Hz
- Corrente de impulso descarga direta por pólo: 20KA
- Corrente de nominal descarga In: 40KA
- Nível de proteção de tensão: 1,4 KV
- Construção em 1 Modulo, largura 18mm, monobloco não plugavel

Item 058 – Anti surto Neutro- PE

Dispositivos aplicados na proteção de equipamentos conectados à redes de energia, para limitar as sobre tensões e descarregar os surtos de corrente originários de descargas atmosféricas nas redes de energia.

Características

- Redes: TT/TN-S
- Max Tensão: 260VAC 50/60 Hz
- Corrente de impulso descarga direta por pólo: 12KA
- Corrente de nominal descarga In: 20KA (máx 40KA)
- Nível de proteção de tensão: 1,4 KV
- Construção em 1 Modulo, largura 18mm, monobloco não plugavel

Item 059 – Quadro Elétrico tipo I

Quadro elétrico para 30 disjuntores do tipo DIM trifásico com barramento de 150A de sobrepor.

Características

- Deve possuir furação para entrada de eletroduto
- Devem ser confeccionados em aço, recebendo tratamento anti corrosivo e pintura eletrostática a pó
- Devem ter acessórios possuindo regulagem de altura de placa interna e suporte para instalação de disjuntores
- Devem ser aptas para receber disjuntores DIN ou NEMA na mesma placa de montagem

Item 060 – Quadro Elétrico tipo II

Quadro elétrico para 70 disjuntores do tipo DIM trifásico com barramento de 225A de sobrepor.

Características

- Deve possuir furação para entrada de eletroduto
- Devem ser confeccionados em aço, recebendo tratamento anti corrosivo e pintura eletrostática a pó
- Devem ter acessórios possuindo regulagem de altura de placa interna e suporte para instalação de disjuntores
- Devem ser aptas para receber disjuntores DIN ou NEMA na mesma placa de montagem

Item 061 – Disjuntor monofásico 20A

Dispositivos de proteção para interromper toda corrente de sobrecarga dos circuitos antes que essa possa provocar um aquecimento prejudicial à isolação, às ligações e aos terminais.

Características

- Tensão de Isolamento nominal (Ui): 250/440 VCA – 60 VCC (mono) / 125 VCC (bi)
- Tensão de operação nominal : 220VCA / 127VCA
- Icn: 25 kA < 32 A
- Icu: 25 kA < 32 A
- Relação L/R = 4ms 24VCC 20 KA (mono)
- Certificação INMETRO
- Atender Norma NBR 5410/2004

Item 062 – Disjuntor trifásico 50A

Dispositivos de proteção para interromper toda corrente de sobrecarga dos circuitos antes que essa possa provocar um aquecimento prejudicial à isolação, às ligações e aos terminais.

Características

- Tensão de Isolamento nominal (Ui): 250/440 VCA – 60 VCC (mono) / 125 VCC (bi)
- Tensão de operação nominal : 220VCA / 127VCA
- Icn: 25 kA < 32 A
- Icu: 25 kA < 32 A
- Relação L/R = 4ms 24VCC 20 KA (mono)
- Certificação INMETRO
- Atender Norma NBR 5410/2004

Item 063 – Disjuntor trifásico 250A

Dispositivos de proteção para interromper toda corrente de sobrecarga dos circuitos antes que essa possa provocar um aquecimento prejudicial à isolação, às ligações e aos terminais.

Características

- Tensão de Isolamento nominal (Ui): 250/440 VCA – 60 VCC (mono) / 125 VCC (bi)
- Tensão de operação nominal : 220VCA / 127VCA
- Icn: 27 kA < 32 A
- Icu: 35 kA < 32 A
- Relação L/R = 4ms 24VCC 20 KA (mono)
- Certificação INMETRO
- Atender Norma NBR 5410/200

Item 064 – Tomada 2P+T padrão Barsi leiro

Dispositivos projetados para impedir o contato acidental com os pinos do plugue quando estes estão energizados, evitando-se, assim, eventuais choques elétricos

Características

- Atender a norma NBR 14136
- Corrente/Tensão: 20A / 250V

Item 065 – Cabo Flexível 2,5mm² preto

Fabricado para tensões de até 750 V, composto-se de um condutor de cobre eletrolítico nu, tempera mole, com encordoamento flexível classe 4, isolamento e cobertura de PVC para 70°C

Características

- Atender a norma tempera cobre NBR 5349
- Atender norma de fabricação ABNT NBR 13249
- Deve ser isolado com composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF
- Isolação com características de não propagação e auto extinção de chamas

Item 066 – Cabo Flexível 2,5mm² azul

Idem ao item 065

Item 067 – Cabo Flexível 2,5mm² verde

Idem ao item 065

Item 068 – Cabo Flexível 10mm² preto

Fabricado para tensões de até 750 V, composto-se de um condutor de cobre eletrolítico nu, tempera mole, com encordoamento flexível classe 4, isolamento e cobertura de PVC para 70°C

Características

- Atender a norma tempera cobre NBR 5349
- Atender norma de fabricação ABNT NBR 13249
- Deve ser isolado com composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF
- Isolação com características de não propagação e auto extinção de chamas

Item 069 – Cabo Flexível 10mm² verde

Idem ao item 068

Item 070 – Cabo Flexível 10mm² azul

Idem ao item 068

Item 071 – Cabo Flexível 150m² preto

Fabricado para tensões de até 1KV, composto-se de um condutor de cobre eletrolítico nu, tempera mole, com encordoamento flexível classe 4, isolamento e cobertura de PVC para 70°C.

Características

- Atender a norma tempera cobre NBR 5349
- Atender norma de fabricação ABNT NBR 13249
- Deve ser isolado com composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF
- Isolação com características de não propagação e auto extinção de chamas

Item 072 – Cabo cobre nu 70m²

Recomendado para sistemas de aterramento.

Características

- Condutor de fios de cobre eletrolíticos, tempera mole
- Classe 2

Item 073 – Caixa de inspeção

Características

- Deve ter 12"x 250mm com tampa

Item 074 – Haste de aterramento

Características

- Diâmetro nominal: 5/8"
- Comprimento nominal: 2m
- Haste com rosca alta camada (254 micra)

Item 075 – Conector haste de aterramento

Características

- Diâmetro nominal: 5/8"
- Tipo reforçado com parafuso de aço
- Para condutor 6 – 60 mm²

Item 076 – Luva para haste de aterramento

Características

- Diâmetro nominal: 5/8"
- Luva de emenda de latão para haste

Item 077 – Fita Isolante 20m

Características

- Fita Classe A, para isolamento de fios e cabos elétricos até 750v
- Atua como camada protetora contra raios UV
- Classe de temperatura 90°C

- Espessura 0,19mm

Item 078– Serviço para Elaboração de Projeto para Adequação de Rede.

Levantamento e confecção de projeto de redes internas e externas sendo no caso de redes externas o compartilhamento conforme o MUB (Mapa Urbano Básico) dos trechos onde serão passados todos os cabos de fibra óptica, incluindo rodovias, ruas e logradouros.

Deverá ser assinado e executado por profissional (Engenheiro Eletricista ou Eletrônico) devidamente habilitado e credenciado junto ao referido Conselho - CREA, sendo exigido o recolhimento da respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica).

Deverão estar contemplados neste projeto a posição de todos os pontos lógicos e elétricos, dos equipamentos na rede, tais como Rack, switches, DG telefônico, QGBT, câmeras, caixas, postes e acessórios para travessia, tais como cordoalhas, encabeçamentos e outros.

O projeto devera contemplar toda a infraestrutura a ser compartilhada, tais como canaletas, eletrocalhas, tubulações, postes da concessionária, fachadas e demais informações.

Todos os cabos existentes na rede sejam eles lógicos, ópticos, telefônicos ou elétricos precisarão ser apresentados no projeto.

Item 079– Serviço de Teste Performance e Certificação dos pontos da rede Lógica.

Os testes deverão ser feitos em todos os “links” permanentes dos cabos UTPs. Todos os testes deverão ser realizados com a utilização de certificador de rede categoria 6 (seis), atendendo às especificações do fabricante e às normas:

a. Norma ABNT 14565, que determina os procedimentos básicos para execução de serviços de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

b. As Normas ANSI (“American National Standard Institute”)/EIA (“Electronics Industry Association”)/TIA (“Telecommunications Industry Association”) 568, 569, 606 e 607; e

c. Norma ISO (“International Standards Organization”)/IEC (“International Electro technical Commission”) - 11.801 – Padrão Internacional do Sistema de Cabeamento para Telecomunicações.

Os eventuais parâmetros que não passarem nos testes deverão ser corrigidos antes da entrega final do serviço.

Ao final dos testes a empresa contratada deverá fornecer um relatório impresso com o registro dos resultados obtidos.

Item 080– AS BUILT do Projeto.

- Mapa de As built do encaminhamento interno dos cabos de lógica, fibra ótica, telefonia e elétrica efetivamente lançada.
- Características Específicas:
- Planta baixa final de encaminhamento interno dos cabos dos projetos apresentados.
- Diagrama de Entrada e Caminho dos cabos em Prédios, incluindo caminhos, aéreos, subterrâneos, caixas de passagens, racks, painéis e distribuidores ópticos;
- Diagrama de Elementos Ativos e suas conexões;
- Identificação de partes dos cabos e suas respectivas interconexões;
- Registro do Serviço de Engenharia Junto ao CREA-AM, com respectiva ART.
- Junto com o As Built do Projeto deverá ser entregue o manual de operação e
- manutenção dos serviços realizados.
- Os diagramas, lista de materiais, memorial descritivo, manuais e correlatos ao projeto deverão ser entregues impressos e assinados por responsável técnico e em formato digital em mídia óptica (CD-ROM ou DVD);

Item 081– Serviço de Elaboração de Projeto para Aterramento Elétrico

O projeto será desenvolvido de acordo com o que estabelecem as Normas **NBR 5410, NBR 5419 e NBR 7117 da ABNT**.

Serão levantadas medidas das resistividades do terreno, de acordo com a **NBR 7117 da ABNT (método de Wenner)** e o solo estratificado em camadas de modo a se obter as configurações possíveis de Aterramento Elétrico, para análise técnico-econômica com melhor custo/benefício.

Características Gerais:

Conjunto de Projeto Técnico para completa execução e teste do aterramento e instalações.

Características Específicas:

- Projeto Técnico Junto ao CONTRATANTE;
- Planta baixa de instalação da malha de aterramento elétrico;
- Um memorial descritivo com detalhes específicos e necessários ao bom entendimento do projeto para sua execução, cortes, diagrama unifilar, relação do material com sua especificação técnica e quantificação, resultados das medições, cálculos da estratificação do solo, etc.
- Os diagramas, lista de materiais, memorial descritivo e correlatos ao projeto deverão ser entregues impressos e assinados por responsável técnico e em formato digital em mídia óptica (CD-ROM ou DVD);

Registro do Serviço de Engenharia Junto ao CREA-AM, com respectiva ART.

Item 082–Serviço de recomposição de estruturas em alvenaria

Para quaisquer atividades que necessitem transpor estruturas de alvenaria existentes, tais como paredes, muretas, colunas, coberturas e, que requerem execução de furações, recortes, construção de recessos, passagens e/ou janelas, é necessária a reposição da alvenaria, reboco, acabamento, pintura, exclusivamente nos que sofrerem ação da atividade desenvolvida. Estará incluso a reposição do material nas características originalmente existentes ou similares, visando harmonia da área. Não se aplicam a este item as atividades de furações especiais com equipamento profissional em colunas e/ou estruturas de concreto armado por método perfuratriz não destrutivo, devendo-se o serviço ser cobrado por m².

11. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1 . registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia,Arquitetura e Agronomia;
- 2 . Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional em engenharia elétrica ou equivalente com formação em telecomunicação, devidamente reconhecido pelo CREA.

12. TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

12.1. Termo de vistoria técnica emitida e assinada pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS** , que será entregue devidamente assinado após a visita técnica da empresa licitante às instalações do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS** no Prédio Desembargador Henoch Reis, sendo que para possível vistoria prévia poderá ser suprida pela declaração da empresa de que tem ciência das condições do local onde será realizado o serviço, inadmitindo-se assim possível desconhecimento da realidade do serviço.

12.2 .Em todos os serviços devem estar inclusas as despesas operacionais para sua execução (ex: transporte, hospedagem, alimentação, passagens etc.)

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento ao Licitante vencedor será feito de acordo com o cronograma físico-financeiro descrito a seguir:

13.2 O pagamento será efetuado após conferência e atesto do Setor de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado Amazonas.

13.3 A execução dos serviços será de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00 horas, a partir da emissão de Ordem de Serviço a ser fornecida pela Divisão de Engenharia.

14. ANALISTAS TÉCNICOS:

Raimundo Candido Serra de Freitas - Matrícula nº 3792-3-A
Engº Eletricista - CREA 4100 - D

Rommel Pinheiro Akel - Matrícula nº 1795 -7 A
Arquiteto - CREA 7201 - D

Frank de Assis Cordovil Braga Matrícula Mat. nº 3153
Engº Eletricista - CREA 10345 - D

Manoel Adelson Oliveira da Costa - Servidor do Tribunal
Adriano Luiz do Vale Soares - Servidor do Tribunal

15. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

O gerenciamento do instrumento contratual estará sob a responsabilidade do Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação, e o Diretor de Engenharia do Tribunal de Justiça.

APÊNDICE I – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Ref.: Pregão nº ____/2011

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº ____/
____, que eu, _____,
portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____,
CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no
(a) _____, como seu representante legal para os fins da
presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde
serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das
condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011 – TJAM
ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão nº. 020/2011-TJAM**.
- 2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**
- 4) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Manaus, 15 de junho de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011 – TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, 15 de junho de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011 – TJAM
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Presencial nº. 020/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- e) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 020/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 020/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 020/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- h) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 020/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- i) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- j) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 15 de junho de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011 – TJAM

ANEXO V - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE(S):

ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
Solução de infra-estrutura para integrar os sistemas de rede local com cabeamento estruturado, incluindo rede lógica, rede elétrica e serviços com fornecimento de materiais para instalação e integração de seus componentes	unid	1	XX
VALOR TOTAL (R\$)			XX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supra mencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, 15 de junho de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011 – TJAM

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato nº. XXX/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0__/20__-TJ, que entre si celebram o
ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, e a empresa
_____, na
forma abaixo.

O ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em ___/___/___, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____.____-__, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ___/20__, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em ___/___/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20__/00____-TJ, de ___/___/20__, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20__/0____-TJ, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a instalação, testes e certificação de uma solução de infra-estrutura para integrar os sistemas de rede local com cabeamento estruturado, incluindo rede lógica, rede elétrica e serviços com fornecimento de materiais de instalação e integração de seus componentes nas dependências do prédio destinado ao funcionamento do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, obedecendo fiel e integralmente:

- 1.1.** a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- 1.2.** aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- 1.3.** às normas para execução dos serviços, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação os custos necessários ao fornecimento dos materiais de infra-estrutura e a mão-de-obra dos serviços de instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ___/20___, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em ___/___/___, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente contrato, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação, na modalidade _____, sob nº ___/20___ e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA

6.1. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de funcionamento da rede lógica e elétrica, evitando situações de risco como cabeamento exposto e emaranhado, desarme automático dos disjuntores, desligamento de computadores, curto circuitos, apagões e eventuais incêndios, visando garantir a melhoria nas atividades e segurança aos servidores e demais usuários do Fórum Ministro Henocho da Silva Reis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas dependências físicas do prédio destinado ao funcionamento do Fórum Ministro Henocho da Silva Reis, localizado na Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis, Manaus/AM.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos materiais a serem empregados na execução dos serviços objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e após ateste da Fiscalização;
- Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

- Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- Executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituída;
- Destacar **encarregado** responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho **em tempo integral**, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da solução;
- Substituir quando rejeitados, os equipamentos, as peças e os componentes, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- Não inserir componentes que não tenham sido realizados no processo fabril original;
- Não suprimir componentes que tenham sido realizados no processo fabril original;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela **CONTRATANTE**, de serviços, equipamentos, peças, acessórios e componentes, bem como pelos conseqüentes dos atrasos;
- Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- Usar materiais e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições adversas;
- Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços ora contratados, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar

conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

- Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá terceirizar ou subempreitar nenhum dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente por escrito à fiscalização da **CONTRATANTE**, aguardando a manifestação formal da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ _____ (**extenso**), de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Contrato (Cronograma Físico-Financeiro).

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de __/__/2010, no valor de R\$ xxxxxxxx (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, a qual conterà o endereço, os números do CNPJ/MF, da Nota de Empenho, do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

13.2. Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços **totalmente concluídos** e aceitos pela Fiscalização.

13.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.4. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto no subitem 13.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

13.5. Os documentos mencionados no subitem 13.3 deverão ser apresentados perante a Divisão de Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

13.6. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 13.3 caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na **Cláusula Vigésima Sétima, subitem 27.1, alínea "b.5"**, deste Contrato.

13.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O **prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período não superior ao inicialmente avençado, adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PRAZOS

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

- **DE INÍCIO:** A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.
- **DE ETAPAS DE EXECUÇÃO:** O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I deste Contrato.
 - No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponderá às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

- Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização nas etapas oportunas.
- **DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, contados da data de recebimento pelo **CONTRATADO** da Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.
- **DE ENTREGA PROVISÓRIA:** Concluídos os serviços a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.
- **DE OBSERVAÇÃO:** É de **90 (noventa) dias o prazo de observação dos serviços**, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

16.2. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.1. Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

18.1. Encerrado o prazo fixado no **inciso V, do subitem 16.1, da Cláusula Décima Sexta** e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo da obra, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

18.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

20.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

21.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

21.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

21.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

21.8. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

21.9. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- g) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- h) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- i) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- j) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- k) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- l) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- m) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- n) **Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados;**
- o) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- p) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- q) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

21.10. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- h) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- i) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- j) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- k) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- l) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- m) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- n) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

21.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

22.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

22.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregues no Protocolo Administrativo da CONTRATANTE e ou da CONTRATADA, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

23.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

24.2. A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

24.3. A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

24.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 24.2, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

25.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista _____, portador do Registro Geral nº _____ – (Órgão Emissor/UF), inscrito no CREA/AM sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____, o qual assina também o

presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da prestação dos serviços, declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;

b.3) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

b.5) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.6) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total dobrigaçãõ assumida;

b.7) 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

27.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetuando os descontos na(s) liquidação(ões) subsequente(s), até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

27.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

27.7. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 27.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

28.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

f) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

g) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

28.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

29.1. A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes conseqüências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- k) **assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;**
- l) **ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;**
- m) **execução de garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;**
- n) **retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE

30.1. Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

31.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

31.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

31.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

31.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

32.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

33.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

34.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO

35.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ___ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

(...)
Responsável legal pela empresa _____.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

